



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4525/2026

Data da disponibilização: Quarta-feira, 29 de Julho de 2026.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA Presidente Desembargador JOSÉ MARLON DE FREITAS 1º Vice-Presidente Desembargadora MARIA CECÍLIA ALVES PINTO 2ª Vice-Presidente Desembargadora MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS Corregedora Desembargador ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS Vice-Corregedor	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900 Telefone(s) : (31) 3228-7000
---	---

Corregedoria
Recomendação
Recomendação
Recomendação

RECOMENDAÇÃO GCR N. 1, DE 29 DE JULHO DE 2026

Recomenda às Juízas e aos Juizes do Trabalho da 3ª Região a adoção de práticas voltadas à segurança das nomeações de peritos, tradutores e intérpretes cadastrados no Sistema AJ-JT, especialmente no que concerne à idoneidade dos profissionais designados, relativamente à inexistência de mandado de prisão pendente de cumprimento ou outras restrições judiciais incompatíveis com o exercício da função

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que esta Corregedoria Regional é responsável pela gestão e o gerenciamento do cadastro de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes no âmbito do TRT da 3ª Região, por intermédio do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT, nos termos do art. 38 da Resolução CSJT n. 247, de 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Ofício Circular n. 7/2026/COGI, determinou a todos os Tribunais que procedam à imediata e rigorosa revisão dos cadastros de peritos judiciais, bem como à cientificação e à orientação dos magistrados para que se abstenham de realizar nomeações de profissionais que possuam mandado de prisão em aberto ou outras restrições judiciais incompatíveis com o exercício da função;

CONSIDERANDO que as determinações acima foram reiteradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, mediante o Ofício Circular CSJT.CGJT n. 41;

CONSIDERANDO que a relevância e a perenidade das medidas a serem implementadas em razão da matéria impõem a formalização, por meio de ato institucional, dos termos do Ofício Circular n. GCR/59/2026, expedido no âmbito do Pedido de Providência n. 0000485-62.2026.2.00.0503;

RECOMENDA:

Art. 1º. As Juízas e os Juizes do Trabalho da 3ª Região deverão realizar, previamente à nomeação de peritos, tradutores, intérpretes e demais auxiliares da Justiça cadastrados no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho – AJ/JT, consulta, mediante CPF, ao Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, do Conselho Nacional de Justiça (<https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>), a fim de averiguar eventual existência de mandado de prisão pendente de cumprimento em desfavor do profissional.

Parágrafo único. Sendo constatadas quaisquer restrições judiciais incompatíveis com o exercício do múnus público de auxiliar da Justiça, as magistradas e magistrados deverão se abster de efetivar à respectiva nomeação e comunicar imediatamente a ocorrência à Corregedoria Regional, que procederá ao bloqueio do profissional no Sistema AJ-JT.

Art. 2º. Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de julho de 2026.

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Corregedora do TRT da 3ª Região

Diretoria Geral

Extrato

Extrato

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL nº 40-039/2026.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL no 40-039/2026. PARTES: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - TRT3 – CNPJ 01.298.583/0001-41 e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB COOPJUS LTDA. - CNPJ: 25.363.615/0001-03. OBJETO: Cooperação para a realização de ações formativas institucionais, consistentes em sessões de Cinema Comentado, desenvolvidas em formato de workshop, destinadas a magistrados (as), servidores (as), estagiários (as) e colaboradores (as) vinculados aos partícipes. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, no que couber e processo PROAD 19281/2026. VIGÊNCIA: 5(cinco) anos contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026. SIGNATÁRIOS: Desembargador Presidente – Sebastião Geraldo de Oliveira (pelo TRT3), Regina Teixeira Miranda Dinelli - Diretora-Presidente SICOOB COOPJUS e Suzan Kátia Junqueira - Diretora-Administrativa SICOOB COOPJUS.

Portaria

Portaria

PORTARIA DG N. 330, 29 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. TRT3/PROAD/12883/2025, RESOLVE:

Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria DG n. 114, de 17 de março de 2026, com a alteração promovida pela Portaria DG n. 278, de 2 de julho de 2026, para, no prazo de 60 dias (sessenta) dias, contados do término do período de prorrogação estabelecido na Portaria DG n. 188, de 11 de maio de 2026, publicada em 13 de maio de 2026, ultimar os trabalhos de apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n. TRT/PROAD/12883/2025.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

PORTARIA DG N. 326, 28 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso XXX, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2026; e CONSIDERANDO o processo administrativo TRT/PROAD/22034/2026, RESOLVE:

Autorizar o pagamento de gratificação de instrutor à servidora Thaís França Marques, correspondente ao valor de 40 (quarenta) horas-aulas de instrutoria interna, na categoria de formadora à distância, realizada por servidora com titulação acadêmica de pós-graduação lato sensu completa desvinculada da área de conhecimento do curso, nos termos do art. 76-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; do Decreto n. 11.069, de 10 de maio de 2022; da Portaria SGP/MGI n. 3.887, de 6 de maio de 2026; da Instrução Normativa GP/SEJ n. 35, de 23 de agosto de 2017, com redação dada pela Instrução Normativa TRT3/GP 160, de 18 de março de 2026, e da Ordem de Serviço DG n. 2, de 18 de julho de 2023, ambas deste Tribunal Regional do Trabalho.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

PORTARIA DG N. 278, DE 2 DE JULHO DE 2026. (RETIFICAÇÃO) (Republicação)

No Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho n. 4512, de 10 de julho de 2026, página 3, Onde se lê: "I - Designar os servidores Flávia Dantès Macedo Neves, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Matrícula 74063, Fernanda Melo Costa Paschoalin, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Matrícula 95745, e Hélio Macedo da Silva, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Matrícula 99996, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Belo Horizonte, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Processo Administrativo n. TRT/PROAD/12883/2025, assim como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos." Leia-se: "I - Designar os servidores Flávia Dantès Macedo Neves, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Matrícula 74063, Fernanda Melo Costa Paschoalin, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Matrícula 95745, e Hélio Macedo da Silva, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Matrícula 99996, para, sob a presidência do primeiro, em substituição ao servidor Luciano Damásio Soares, recompor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Belo Horizonte, incumbida de dar continuidade à apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Processo Administrativo n. TRT/PROAD/12883/2025, assim como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. "